



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL	
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026	
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025, de 28 de março de 2025, conforme documento contido no Processo Administrativo, torna público, que, em conformidade com o Art. 6º, inciso XLIII c/c o Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, realizará a abertura do presente CREDENCIAMENTO , nos termos deste Edital e seus anexos.	

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI.	
ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL: PRESENCIAL: Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI (Rua Antônio José Procópio, S/n - Centro, CEP: 64764-000, Nova Santa Rita/PI). ELETRÔNICO: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/	
PRAZO PARA ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09h00min do dia 29 de maio de 2026.	
ENDEREÇO PARA ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com ENDEREÇO: Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI (Rua Antônio José Procópio, S/n - Centro, CEP: 64764-000, Nova Santa Rita/PI).	
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59min do dia 26 de maio de 2026, para o e-mail licitaprefnsr@gmail.com .	
CRITÉRIO DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	☒ Preço fixado no Edital ☐ Cotação de Mercado ☐ Outros
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

INFORMAÇÕES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos	
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com	TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/n - Centro, CEP: 64764-000, Nova Santa Rita/PI	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE). ☒ Por ITEM. ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL.
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Esta licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”**.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A remuneração dos credenciados, quando contratados, se dará de acordo com os valores estabelecidos na planilha orçamentária, tendo como referência valores contratados por outros entes públicos, conforme consulta realizada no Painel de Preços Públicos – TCE/PI.

1.5.1 Nos valores unitários previstos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, configurando a única remuneração devida.

1.6 Os serviços, objeto do presente credenciamento, deverão ser prestados na sede da credenciada, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por razões de logística técnica e agilidade no atendimento dos pacientes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os prestadores de serviços deverão encaminhar até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026, o **TERMO DE ADESÃO (ANEXO II)**, juntamente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, através do E-mail 'licitaprefnsr@gmail.com' e/ou entregar presencialmente a documentação no Setor de Licitações,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI (Rua Antônio José Procópio, S/n - Centro, CEP: 64764-000, Nova Santa Rita/PI).

3.1.1 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

3.2.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

3.2.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Credenciamento.

3.2.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

3.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

3.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de



Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

3.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.6.1 Termo de Adesão, concordando em prestar os serviços objeto deste credenciamento, pelos valores mencionados na Planilha Orçamentária acostada a esse Edital.

3.6.2 Alvará de licença de funcionamento.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 Findo o prazo de recebimento do Termo de Adesão e Documentos de Habilitação, a Equipe de Contratação do Município analisará a documentação dos interessados para fins de credenciamento.

4.2 Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada neste Edital e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento.

4.3 O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Piauienses (DOM/PI).

4.4 A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

4.5 Os documentos dos profissionais referentes à solicitação de inclusão ou substituição em empresa já credenciada serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e se aprovados, a formalização da inclusão será realizada por simples apostilamento.

4.6 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por ausência de necessidade da Secretaria, sendo que a mesma não se obriga a solicitar a execução dos serviços sem que houver demanda.

CAPÍTULO V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Ratificação autorizando a formalização do Instrumento Contratual.



CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Após a Ratificação, as credenciadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do termo de Ratificação contendo sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

6.2. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

6.2.1. Sorteio;

6.2.2. Ordem sequencial de credenciamento.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSO

7.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

7.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitaprefnsr@gmail.com, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2 DOS RECURSOS:

7.2.1 Das decisões proferidas pelo Agente de Contratações e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

7.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CAPÍTULO IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO X – DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

10.1 O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

10.2 Este edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

10.2.1. A revogação deste edital não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

10.3 Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao contratante.

10.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, em especial, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

10.4.2. Em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

10.4.3. Ficar evidenciada incapacidade da credenciada em cumprir as obrigações assumidas;

10.4.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com fundamento no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1** A prestação de serviços deverá ocorrer semanalmente, no município de Nova Santa Rita/PI, após a emissão da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto pelo advento de causa imprevista, alheia à atuação do CONTRATADO.
- 12.2** As empresas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao Município deverão disponibilizar profissionais especializados para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

- 13.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- 13.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 13.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 13.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal/fatura.
- 13.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 13.6** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 13.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 13.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.



CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTE

14.1 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio de servidor municipal, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que realizará a conferência da prestação do serviço.

15.1.1 Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O procedimento será divulgado no **MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LICITAÇÕES WEB (TCE/PI)**.

17.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.3 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.5 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

17.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.7 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Agente de Contratação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, pelo email "licitaprefnsr@gmail.com".

17.9 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

17.10 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

17.10.2 Anexo II – Termo de Adesão;

17.10.3 Anexo III – Minuta do Contrato;

17.10.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.10.5 Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.10.6 Anexo VI – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

17.11 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 14 de maio de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a ***“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”***.

1.2 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Art. 6º, inciso XLIII c/c o Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado e tendo em vista que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Destarte, o município de Nova Santa Rita-PI, vem sendo contemplado com recursos destinados a execução do programa Brasil Sorridente e, portanto, necessita da contratação para atender a demanda da população local, além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes tratamento adequado célere.

2.4 E, assim, considerando que o credenciamento é um procedimento administrativo que permite à Administração Pública formar um cadastro de fornecedores que possam participar de futuras contratações e tendo em vista que o município pretende ofertar o atendimento amplo na implementação do Programa Brasil Sorridente e não pretende vincular-se a apenas um único fornecedor, a escolha pela contratação de laboratório de próteses dentárias, mediante credenciamento, é a forma que melhor atende aos interesses públicos.

III – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Os interessados deverão apresentar Termo de Adesão e Documento de Habilitação, conforme procedimento previsto no item 3.1 do Edital. Sucessivamente, serão analisados os documentos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



supracitados pela Agente de Contratação e Equipe, que após constatado o cumprimento integral de todos os requisitos pelas credenciadas, será emitido Termo de Ratificação e Convocação para formalização do Instrumento Contratual.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021;

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

5.2 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa credenciada compromete-se a prestar o serviço de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita-PI, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.2 A empresa credenciada será responsável pela segurança no trabalho de seus profissionais e pelos atos por eles realizados, além de responder por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços no local indicado.

6.3 A empresa deve manter um quadro de pessoal suficiente para garantir a prestação contínua dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se civil e exclusivamente por erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou causar danos morais ou materiais a terceiros e à contratante.

6.5 Sujeitar-se a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidores autorizados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo reclamações.

6.6 Realizar verificação rigorosa da identificação dos usuários, sendo responsável por quaisquer despesas decorrentes de negligência ou má-fé.

6.7 A empresa será responsável técnica e exclusivamente pelos seus profissionais e pela regularidade junto aos órgãos de classe.

6.8 Atender os pacientes no menor prazo possível, sendo aceitável o prazo de regulação não superior a 15 (quinze) dias úteis.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir que as empresas credenciadas cumpram todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar na nota fiscal a efetiva prestação dos serviços e seu aceite.

7.3 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, promovendo sua conferência e aceitação com o devido atesto no documento fiscal correspondente.

7.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa credenciada realize a prestação dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais às dependências da Secretaria, quando necessário.

7.5 Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no edital.

7.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à empresa credenciada, quando aplicável.



7.7 Comunicar prontamente à empresa credenciada qualquer anormalidade relacionada aos serviços, podendo recusar o recebimento caso não esteja conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.8 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelas empresas credenciadas.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

IX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os responsáveis pelos laboratórios credenciados deverão realizar no mínimo uma visita semanal à sede do município, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fazer a moldagem das próteses dos pacientes previamente agendados;

9.2 A confecção das próteses descritas nesta cláusula será realizada na sede do prestador dos serviços – laboratório de próteses dentárias credenciado, que deverá dispor de instalações adequadas para a realização do procedimento específico, observadas as normas sanitárias vigentes

9.3 O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente;

9.4 Após a moldagem, o credenciado deverá fazer a vista periódica para o registro/teste das próteses nos pacientes e, não havendo alterações a serem feitas, será feita a entrega da prótese dentária ao paciente;

9.5 Havendo a necessidade de ajustes na prótese, será agendada nova data para a entrega das próteses ao paciente;

9.6 Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade;

9.7 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

9.8 A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores fixados neste termo de referência para os serviços prestados;

9.9 O laboratório contratado deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.10 Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional;

9.11 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega;

9.12 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;

9.13 Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela rede de saúde (Regulação) do Município de Nova Santa Rita-PI, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

9.14 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde bucal, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

9.15 Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas da Unidade Básica de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados para o laboratório credenciado para reabilitação protética conforme Manual de Regulação de Próteses (Manual de Especialidades em Saúde Bucal, Ministério da Saúde, 2008).

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento está disciplinado no Capítulo XIII do Edital.

XI – DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

11.1 A revogação e o descredenciamento do contrato oriundo do presente certame, estão disciplinados no Capítulo X do Edital.

XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no **MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LICITAÇÕES WEB (TCE/PI)**.

XIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES, CONFORME AS FASES DESCRITAS - FASE DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS SOB RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE: A) CONFEÇÃO DAS MOLDEIRAS INDIVIDUAIS; B) CONFEÇÃO DO PLANO DE CERA; C) MONTAGEM DOS DENTES (OBS: OS DENTES ESTÃO INCLUÍDOS NA MONTAGEM PELO LABORATÓRIO E O MATERIAL UTILIZADO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA); D) ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES	UND	400	R\$ 358,90	R\$ 143.560,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS, CONFORME AS FASES DESCRITAS - FASE DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS SOB RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE: A) DUPLICAÇÃO DO MODELO, DELINEAMENTO, ENCERAMENTO, FUNDIÇÃO E ACABAMENTO DA ARMAÇÃO DO METAL; B) MONTAGEM EM ARTICULADOR E MONTAGEM DOS DENTES NO PLANO DE CERA; C) ACRILIZAÇÃO (OBS: OS DENTES ESTÃO INCLUÍDOS NA MONTAGEM PELO LABORATÓRIO)	UND	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 247.560,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI.

A (razão social/nome pessoa física) _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representado por _____, (qualificação do representante legal – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), vem por meio desta, requerer nos termos do edital acima descrito, credenciamento para prestar os serviços abaixo discriminados:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1. DECLARAMOS que concordamos com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo-se a prestar os serviços na sua conformidade.
2. DECLARAMOS expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.
3. DECLARAMOS saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.
4. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Razão Social / Pessoa Física
CNPJ / CPF



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu XXXXXXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** “Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1.1 A empresa credenciada compromete-se a prestar o serviço de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita-PI, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 2.1.2 A empresa credenciada será responsável pela segurança no trabalho de seus profissionais e pelos atos por eles realizados, além de responder por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços no local indicado.
- 2.1.3 A empresa deve manter um quadro de pessoal suficiente para garantir a prestação contínua dos serviços.
- 2.1.4 Responsabilizar-se civil e exclusivamente por erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou causar danos morais ou materiais a terceiros e à contratante.
- 2.1.5 Sujeitar-se a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde através de servidores autorizados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo reclamações.
- 2.1.6 Realizar verificação rigorosa da identificação dos usuários, sendo responsável por quaisquer despesas decorrentes de negligência ou má-fé.
- 2.1.7 A empresa será responsável técnica e exclusivamente pelos seus profissionais e pela regularidade junto aos órgãos de classe.
- 2.1.8 Atender os pacientes no menor prazo possível, sendo aceitável o prazo de regulação não superior a 15 (quinze) dias úteis.



2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.2.1 Exigir que as empresas credenciadas cumpram todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.
- 2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar na nota fiscal a efetiva prestação dos serviços e seu aceite.
- 2.2.3 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, promovendo sua conferência e aceitação com o devido atesto no documento fiscal correspondente.
- 2.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa credenciada realize a prestação dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais às dependências da Secretaria, quando necessário.
- 2.2.5 Efetuar os pagamentos conforme os termos estabelecidos no edital.
- 2.2.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à empresa credenciada, quando aplicável.
- 2.2.7 Comunicar prontamente à empresa credenciada qualquer anormalidade relacionada aos serviços, podendo recusar o recebimento caso não esteja conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelas empresas credenciadas.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os responsáveis pelos laboratórios credenciados deverão realizar no mínimo uma visita semanal à sede do município, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fazer a moldagem das próteses dos pacientes previamente agendados;
- 3.2 A confecção das próteses descritas nesta cláusula será realizada na sede do prestador dos serviços – laboratório de próteses dentárias credenciado, que deverá dispor de instalações adequadas para a realização do procedimento específico, observadas as normas sanitárias vigentes
- 3.3 O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente;
- 3.4 Após a moldagem, o credenciado deverá fazer a vista periódica para o registro/teste das próteses nos pacientes e, não havendo alterações a serem feitas, será feita a entrega da prótese dentária ao paciente;
- 3.5 Havendo a necessidade de ajustes na prótese, será agendada nova data para a entrega das próteses ao paciente;
- 3.6 Os serviços serão prestados de forma intermitente, mediante emissão de ordem de serviço, sempre que houver necessidade;
- 3.7 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;
- 3.8 A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores fixados neste termo de referência para os serviços prestados;
- 3.9 O laboratório contratado deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.10 Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional;

3.11 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega;

3.12 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário;

3.13 Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela rede de saúde (Regulação) do Município de Nova Santa Rita-PI, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

3.14 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde bucal, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

3.15 Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas da Unidade Básica de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados para o laboratório credenciado para reabilitação protética conforme Manual de Regulação de Próteses (Manual de Especialidades em Saúde Bucal, Ministério da Saúde, 2008).

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 A remuneração dos credenciados, quando contratados, se dará de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Credenciamento nº 001/2026, tendo como referência valores contratados por outros entes públicos, conforme consulta realizada no Painel de Preços Públicos – TCE/PI.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.



5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar na nota fiscal/fatura.

5.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

6.2 Anualmente os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), com fulcro no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;



8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com fundamento no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

10.1 O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

10.2 Este edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

10.2.1. A revogação deste edital não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

10.3 Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao contratante.

10.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos Artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.4 Poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, em especial, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

10.4.2. Em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

10.4.3. Ficar evidenciada incapacidade da credenciada em cumprir as obrigações assumidas;

10.4.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADM. Nº 042/2026

A (razão social/nome pessoa física) _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representado por _____, (qualificação do representante legal – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no credenciamento supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Razão Social / Pessoa Física
CNPJ / CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADM. Nº 042/2026

A (razão social/nome pessoa física) _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representado por _____, (qualificação do representante legal – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Razão Social / Pessoa Física
CNPJ / CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO ADM. Nº 042/2026

A (razão social/nome pessoa física) _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representado por _____, (qualificação do representante legal – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, para ***“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, sob medida, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rita/PI”***, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Razão Social / Pessoa Física
CNPJ / CPF